



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

LEI Nº 3.939, DE 04 DE ABRIL DE 2017.

“Dispõe sobre a cessão em comodato, do imóvel que menciona.”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA, tendo em vista o que dispõe o Art. 36 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, a ceder, por meio de Contrato de Comodato, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, ao Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas no Estado de Mato Grosso – SEBRAE-MT, uma sala localizada no imóvel situado na Rua 12 de outubro, esquina com a Avenida Silvio José de Castro Maia, Bairro Centro, neste município.

Parágrafo único. O termo de comodato deverá conter cláusula obrigando o comodatário a restituir ao comodante, o imóvel nas mesmas condições que o recebeu, ou com melhorias que por ventura sejam feitas.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Araguaia – MT, 04 de abril de 2017.

GUSTAVO DE MELO ANICEZIO
Prefeito Municipal

Visto em

_____/_____/_____

Procuradoria Jurídica